



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Esplanada dos Ministérios - Bloco L - Edifício Sede - 3º andar - Sala 300  
Telefones: 61 2022 8012 / 2022 8118  
CEP: 70047-900 – Brasília – DF.

**Ofício-Circular nº. 57 / 2014 – GAB/SESu/MEC**

Brasília, 7 de outubro de 2014.

Aos (Às) Magníficos (as) Reitores (as) das Universidades Públicas Federais

**Assunto:** Diploma dos Cursos de Medicina.

Magníficos (as) Reitores (as),

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, esclarecemos à comunidade acadêmica dos cursos de Medicina do país sobre a expedição de diplomas médicos.
2. O Conselho Nacional de Educação, através do Parecer CNE/CES nº 25/2014, aprovado em 30 de janeiro de 2014, não emitiu resolução para alterar a legislação vigente. Apenas, através de parecer, reconheceu a equivalência entre duas denominações para dirimir uma dúvida sobre um caso concreto.
3. Ressaltamos que o Ministério da Educação considera o termo “médico”, no diploma, tradicional e o mais difundido no país. Não há no âmbito do MEC nenhuma nova discussão a este respeito.
4. Expressando antecipadamente votos de estima e consideração, colocamo-nos a disposição de Vossas Magnificências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**Paulo Speller**  
Secretário de Educação Superior